



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 056/99

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 227, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA". Maria Helena dos Santos

Apresentado em 30 de 03 de 19 99  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Aprovado em 06 de 04 de 19 99

traído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
biu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo officio a.º \_\_\_\_\_  
ncionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
omulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
sto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
rquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

esolução n.º \_\_\_\_\_  
ublicado em 22 de Abril de 19 99 no Journal Folha

lei n.º 727/99

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

**LIBRO NO 1**  
**Em 30/03/99**  
**APROVADO EM 1.ª**  
**Em 31/03/99**  
**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
**Em 06/04/99**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 227,  
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUENTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 227, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA HELENA DOS SANTOS, falecida em 20 de junho de 1997.

Art.2º - À família de MARIA HELENA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LOMLAND  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FÉLIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 727/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 227,  
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 227, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MARIA HELENA DOS SANTOS**, falecida em 20 de junho de 1997.

**Art.2º** - À família de **MARIA HELENA DOS SANTOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 720 070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825,5 - Estadual 80.357.761

Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Eng. Pedreira - Japeri - Est. do Rio de Janeiro

*Valdeir*

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 2958

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias - 1.a VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade  
pelo pagamento do funeral de Maria Helena dos  
Santos filho de José Luiz  
dos Santos e de Maria Bernardes  
dos Santos falecido em 20 de 06 de 1997

FUNERAL		SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO	
Caixão			
Urna	<u>1 - Garolton</u>		<u>447,95</u>
Remoção	<u>D. Municipais</u>		<u>122,00</u>
Capela			<u>19,15</u>
Coche			
Entrega de Material			
Eça			
Cemitério	<u>Eng. Pedreira A. R. R.</u>		<u>37,07</u>
Coroas			
Ornamentação	<u>Sublime</u>	<u>155,00</u>	
Taxa de Serviços	<u>I.B.S.</u>	<u>39,05</u>	

Preço Total ..... R\$ 820,16

INSS ou Sinal ..... R\$ \_\_\_\_\_

Resta ..... R\$ \_\_\_\_\_

Eng. Pedreira, 21 de 06 de 1997  
Valdeir dos Santos

Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º 2605306 = ( SEPULTURA-227. Q A )

Grau de Parentesco IRMÃO

Endereço Rua Solidária nº 27, Eng. Pedreira

Agente Funerário Valdeir Mod. 001

OBITO 6271-L.C.11  
FL-1374

11.º OFÍCIO  
TABELÃO  
do Bernardino dos Santos  
SUBSTITUTO  
Luiz da Silva  
Nova Iguaçu  
Rio de Janeiro  
do 11.º Ofício N.º  
Luizmar José da Silva  
Autorizado - Mat. 01/1842

Reconheço e firmo em  
sela Praxedes  
Nova Iguaçu, 21 JUN, 1997  
Em testemunho  
de verdade,  
MARCOS ANTONIO LEITE



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 01/5292  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537  
Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
Registro Civil das Pessoas Naturais

### CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 137v do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.271 do óbito de: "MARIA HELENA DOS SANTOS"

falecido aos 20 de junho de 1997 às 23 horas e 20 minutos à Mat. Dr. Ontiveros, em Eng. Pedreira, neste Município\*: \*  
do sexo Feminino profissão Do lar\*: \*  
natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteira\*: \*

com 37 anos de idade, residente Rua Lapidários nº 27 Santa Teresinha - Eng. Pedreira FILHO de José Luiz dos Santos e Maria Barbosa dos Santos\*: \*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alberto Nunes Magana\*: \*  
que deu como causa da morte Infarto agudo do miocárdio\*: \*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira\*: \*

Deixa filhos? Sim, um filho\*: \*

Deixa bens? Não\*: \* Fez testamento? \*: \*

Era eleitor? Sim\*: \* FOI DECLARANTE Marcos Antonio Leite\*: \*

Observações: IFF nº 05319274-6, não recebia Benefício\*: \*

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE  
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1997.

COTA TAB. II.  
ATO Nº 2 R\$  
7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira  
Esmeralda Praxedes Pereira  
Resp. P/ Expediente  
Matr. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 056/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Saulo* Paulo F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ju*

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 227, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Saulo* Paulo F. Gaudades

RELATOR

*Vari*

MEMBRO

*Jeri*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 056/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Valdeci* \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI  
 ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 227, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE  
 " ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Valdeci* \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elio* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 721/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 227,  
Quadra "A" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EM PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 227, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA HELENA DOS SANTOS, falecida em 20 de junho de 1997.

Art.2º - À família de MARIA HELENA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE